ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.985.777/0001-13**, estabelecida à Av. Miguel Sutil, nº 11925, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.030-485, Fone: (65) 2129-0605, neste ato representada pela Sra. **Waleria dos Santos Cordeiro**, portadora do RG nº **2201858-1** e do CPF nº **042.105.791-22**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 025/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para **"eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 025/2019, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
38	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PAC	5000	R$ 7,00	R$ 35.000,00	CAFÉ PELÉ
63	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA",407,"SACO 250 GRAMA",,	PAC	200	R$ 3,06	R$ 612,00	UNIÃO DA VITORIA
213	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46-HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO	LIT	3000	R$ 4,20	R$ 12.600,00	MEGA QUIMICA
214	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (33,0COMP.X23,0LARG.)CM, CAPACIDADE (3,5L), ALTURA DE (5,0CM), COM ESPESSURA DE (2,5MM), COM ALCA, SEM TAMPA	UNI	40	R$ 19,60	R$ 784,00	ASJ
215	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,	UNI	40	R$ 12,32	R$ 492,80	ASJ

	RASA,MEDINDO (22 X 18 X 3,12)CM,.,ALTURA DE 3,12CM,COM ESPESSURA DE 2MM					
217	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	UNI	50	R$ 5,00	R$ 250,00	ARQPLAST
219	BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	UNI	100	R$ 7,20	R$ 720,00	ARQPLAST
222	BULE - EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 2,0 L, COM ALCA, SEM DECORACAO	UNI	20	R$ 49,00	R$ 980,00	ASJ
229	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM	UNI	100	R$ 2,80	R$ 280,00	COLONIAL
231	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ	UNI	30	R$ 2,42	R$ 72,60	MARTINAZZO
233	COLHER - DE INOX, PARA SOBREMESA	DZ	500	R$ 9,36	R$ 4.680,00	MARTINAZZO
238	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CX	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00	CRISTALCOPO
249	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	FRA	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00	ULTRAFRESH
255	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE	UNI	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	ASJ
262	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNI	200	R$ 2,90	R$ 580,00	DSR
274	FACA - DE INOX, MEDIA, LAMINA SERRILHADA, COM CABO DE POLIPROPILENO	CAI	500	R$ 17,21	R$ 8.605,00	MARTINAZZO
275	FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE,LAMINA DE 10¨ COM FIO LISO, MEDINDO 23 X 105 X 495MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE	UNI	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00	MARTINAZZO

	SOBRE A ESPIGA DA LAMINA					
276	FACA - EM INOX, PEQUENA, PARA SOBREMESA	CAI	500	R$ 10,76	R$ 5.380,00	MARTINAZZO
292	GARFO - DE INOX, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	CAI	1000	R$ 9,51	R$ 9.510,00	MARTINAZZO
304	LEITEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, NA COR COM CABO DE BAQUELITE	UNI	100	R$ 22,27	R$ 2.227,00	ASJ
306	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA,SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO APLICADOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 07/DISAD DE 1/9/1980,C/REGISTRO NO M.S	FRA	300	R$ 3,01	R$ 903,00	BUTTERFLY
316	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMPX223LARGX70ALT)MM, NA COR AZUL	UNI	50	R$ 1,30	R$ 65,00	DSR
320	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO	UNI	10	R$ 335,00	R$ 3.350,00	ASJ
321	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 10KG	UNI	40	R$ 69,40	R$ 2.776,00	ASJ
324	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 3KG	UNI	30	R$ 38,64	R$ 1.159,20	ASJ
325	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 5KG	UNI	40	R$ 49,84	R$ 1.993,60	ASJ
326	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO	UNI	500	R$ 2,48	R$ 1.240,00	ECOTEXTIL
353	RODO(PUXA E SECA) - CABO	UNI	200	R$ 2,90	R$ 580,00	DSR

	DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA					
358	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABN	PAC	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00	NOBRE
361	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,08 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PAC	600	R$ 14,50	R$ 8.700,00	RC PLASTICO
363	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP. 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PAC	800	R$ 2,90	R$ 2.320,00	RC PLASTICO
377	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103	UNI	50	R$ 3,96	R$ 198,00	COLONIAL
VALOR TOTAL					**R$ 117.883,20**	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 025/2019, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2019.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 025/2019, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada

judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **PATRÍCIA MARIA BENTO LINS**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** através da **Portaria Nº. 036/2018, de 15 de fevereiro de 2018**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Finanças

01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com gabinete do Prefeito.

01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com a Cozinha Municipal.

01.05.01.13.122.0016.2124.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura.

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com Secretaria de Infraestrutura.

01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde.

01.08.01.10.305.0013.2096.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde.

01.08.01.10.303.0012.2466.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com a Farmácia Básica.

01.08.01.10.302.001.2236.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos do Centro integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS).

01.08.01.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com o SAMU.

010.08.01.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial.

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

01.08.01.10.302.001.2078.0000.3.3.90.30 - Manutenção com a Cozinha Hospitalar.

01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.390.30 - Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família – PSF.

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30 - Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Assistência Social.

01.05.01.27.122.0014.2041.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com a diretoria de Esportes.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 025/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de

2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 28 de junho de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME
Waleria dos Santos Cordeiro

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

_____
Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT